PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1263

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de MInas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais-SEAM-.

Artigo 2º - O Convênio firmado tem por objetivo o recebimento de recursos financeiros para a confecção de pavimentação asfáltica em ruas da Cidade.

Artigo 3º - Direitos e Obrigações das partes conveniadas, serão discriminadas no Convêno mencionado.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de abril de 1995(Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,25 de abril de 1995.

Fernando Jose Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria